



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Linha Telefônica Fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Lote.

2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A presente justificativa visa abordar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em Solução de Telecomunicação Abrangente e Redundante para atender as demandas de comunicação desta Casa de Leis.

2.2 O objetivo da contratação se concentra na obtenção de serviços de solução de telecomunicação abrangente e redundante para prestação de serviço telefônico fixo com ligações ilimitadas com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, e link dedicado 100MPBS, com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Este conjunto de serviços compreende a instalação de um número fixo para Câmara de Colatina. A quantidade de linhas propostas reflete a necessidade de garantir um fluxo contínuo de informações entre as equipes de trabalho e assegurar uma resposta rápida e eficaz para população colatinense.

2.3 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta gestão adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027) 3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS.	MENSAL	12	R\$ 2.081,97	R\$ 24.983,64

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e que, por ausência gerariam prejuízos aos munícipes e as atividades diárias dessa Casa de Leis.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CORREÇÃO DE SERVIÇOS NÃO APROVADOS

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da Autorização de Serviço.

3.2. Após a realização dos serviços, será verificado sua conformidade com as especificações exigidas, caso o mesmo seja desaprovado pelo fiscal do contrato, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) úteis para refazer os serviços desaprovados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de telefonia fixa visa atender a necessidades diárias de comunicação da Câmara, garantindo eficiência, segurança e agilidade no atendimento aos munícipes e nas atividades internas como no setor de compras, que necessita diariamente realizar contato com fornecedores. O principal objetivo é assegurar que a Câmara de Colatina, volte a ter meio de comunicação interno e externo e disponha de canais de comunicação contínuos e confiáveis, sem interrupções, promovendo maior integração entre os setores e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta contempla a ampliação e modernização da estrutura de telefonia fixa da Câmara de Colatina, com a implantação de serviços que garantam maior integração entre os setores internos e melhor acessibilidade ao atendimento da população. Essas linhas permitirão a comunicação contínua e segura entre as unidades, promovendo o alinhamento das atividades e garantindo resposta rápida às demandas. Todos os recursos propostos serão dimensionados de acordo com as necessidades reais da Câmara, observando critérios de qualidade, disponibilidade e economicidade, em conformidade com os Princípios da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

6.1.1. Não predominância de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. MARCA/MODELO

6.2.1. Nesta contratação não há indicação de marca ou modelo.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Dada a natureza do objeto, há possibilidade de visita técnica, observando-se a forma abaixo:

a) Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br, que ocorrerá, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12:00 às 17:00h, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 29700-025.

b) A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços/habilitação/licitação.

c) A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.

d) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da Câmara de Colatina, no local de prestação dos serviços.

e) Durante a visita não será fornecido pelo representante da Câmara nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento. Nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local da futura e eventual prestação de serviço. As dúvidas técnicas devem ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento, conforme condições contidas no edital.

f) Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" (ANEXO I) pela Câmara, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação.



g) As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica (ANEXO II) em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei 14.133/21)

6.4.1. Considerando o baixo risco econômico-financeiro para a Câmara de Colatina, não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.5.1. Não será permitida a subcontratação sob nenhuma hipótese e em nenhuma quantidade.

6.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO

6.6.1. Por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, §3º, Lei 14.133/21), não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

6.7. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

6.7.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

6.8. DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.8.1. Aplica-se a garantia legal, na seguinte forma abaixo indicada:

6.8.2. Na forma contratual, nos termos descritos no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, encontram-se especificados todos os pontos que deverão ser garantidos pela contratada.

6.8.3. Na forma do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo para as linhas fornecidas, incluindo a resolução de falhas de conectividade, ausência de sinal, interrupções de serviço ou qualquer outro problema que afete a qualidade do serviço. O atendimento deverá ocorrer por meios remotos ou presenciais, conforme a criticidade da ocorrência, com canais de atendimento disponíveis no mínimo em horário comercial, ou em regime de plantão, quando demandado. Deverá ainda, observar prazos de resposta e solução compatíveis com a continuidade dos serviços essenciais da Câmara de Colatina.



7.2. A contratada deverá observar os prazos máximos para atendimento e solução de chamados técnicos relacionados aos serviços, conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos no quadro abaixo. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas imediatas:

Tipo de Ocorrência	Canal de Atendimento	Prazo Máximo de Resposta Inicial	Prazo Máximo para Solução Definitiva
Falha na linha e atendimento remoto	Central de Suporte / Plantão	2 horas úteis	5 horas úteis (caso comum) 24 horas corridas (caso crítico)
Problemas com instalação das linhas	Suporte Administrativo / Técnico	1 dia útil	3 dias úteis após liberação da operadora

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Além das condições de habilitação usual (fiscal, jurídica, previdenciária, trabalhista, etc) previstas no Edital, deverá ser exigido do licitante para fins de qualificação técnica, ao menos o seguinte:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada, onde conste a licitante como executora de serviços similares ou em características técnicas superiores ao desejado nesse termo.
- Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a Anatel e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do serviço objeto desta licitação.
- Termo de visita técnica ou declaração de renúncia ao direito de visita técnica.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

9.2 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pela Câmara com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

9.3. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.



9.4. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.5. A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pela Câmara de Colatina (art. 7º da LGPD).

10. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

10.1. Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratação terá início com a assinatura do contrato;
- b) A execução dos serviços será conforme item 3 desse Termo, a partir da emissão da Autorização de Serviços;
- c) A Câmara de Colatina designará o Fiscal do Contrato para atuar nos termos da legislação;
- d) A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência;
- e) O processo de pagamento se dará conforme a descrição deste termo de Referência;
- f) O contrato vigorará pelo período e possibilidades previstas nesse termo;
- g) O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os serviços prestados no mês anterior.

11.2. LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.2.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente este Termo de Referência, Edital e demais anexos que sustentarem o pacto, bem como que, cronogramas e datas aplicáveis.

12.2. Prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços, com alocação dos recursos e das tecnologias necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços contratados.

12.3. Executar os serviços de instalação necessários a estes serviços, incluindo a mão de obra.



- 12.4. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, respondendo de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo-os às suas expensas se os serviços não forem aceitos pela fiscalização;
- 12.5. Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus recursos/meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da Câmara de Colatina das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em contrato.
- 12.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente.
- 12.7. Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço, devendo os mesmos serem executados obedecendo às prescrições técnicas, bem como as normas, detalhes e instruções fornecidos pela Câmara de Colatina;
- 12.8. Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara de Colatina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 12.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratante ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato;
- 12.10. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 12.11. Disponer de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;
- 12.12. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pela Direção da Câmara de Colatina;
- 12.14. Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;
- 12.15. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização;
- 12.16. Será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais (modems, cabos, conectores etc) necessários para a instalação/configuração das linhas digitais.
- 12.17. Permitir o bloqueio, o cancelamento e a reativação de quaisquer serviços por falta de uso, a qualquer tempo, de acordo com o critério da Câmara de Colatina, visando o zelo pelo dinheiro público.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 13.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 13.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DESSA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Câmara de Colatina, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.4. O fiscal designado pela Câmara de Colatina anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.5. O fiscal designado pela Câmara de Colatina informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.11. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão definidos na eventual minuta de contrato/edital.

15.2. Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/21 em todos os casos.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

16.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados mensalmente, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

16.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de Pagamento

16.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

16.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.15. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

18.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

18.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

18.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

18.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação é R\$ 24.983,64 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) anual.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.3. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 12 de novembro de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO I

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente Termo, a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], representada por [nome do representante], na qualidade de [cargo], realizou visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Colatina, com o objetivo de realizar a análise prévia das condições técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto da futura contratação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Data da Visita:

Local da Visita:

Responsáveis pela Visita Técnica:

- [Nome do responsável pela Câmara Municipal de Colatina] – [cargo]
- [Nome do representante da empresa] – [cargo]

Objetivo da Visita Técnica:

O objetivo da visita foi proporcionar à empresa contratante um conhecimento prévio sobre as condições do local onde a futura prestação de serviço será realizada, conforme determinado no Termo de Referência.

Declarações:

1. A empresa contratante declara que, durante a visita técnica, foi devidamente orientada sobre o local e que a visita foi realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos.
2. As partes concordam que a visita foi realizada de maneira satisfatória e que todas as informações para elaboração da proposta foram previamente fornecidas no Termo de Referência.
3. A empresa contratante declara que está ciente de que quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento devem ser feitas por meio de pedido formal, conforme previsto no edital.

Este Termo é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se ambas as partes a cumprir as disposições aqui contidas.

Colatina, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do representante da Câmara de Colatina]

Cargo: [cargo]

[Nome do representante da empresa]

Cargo: [cargo]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], representada por [nome do representante], na qualidade de [cargo], declara, para todos os fins e efeitos, que:

1. Opta por não agendar visita técnica prevista no Edital nº [número do Edital], e renúncia ao direito de participar da visita técnica ao local de futura prestação de serviços, conforme estipulado no Termo de Referência.
2. A empresa declara que considera o conteúdo do edital e seus anexos suficientes para a formulação de sua proposta, assumindo a responsabilidade de interpretar corretamente as informações contidas nestes documentos, sem necessidade de esclarecimentos adicionais decorrentes da visita técnica.
3. Em razão de sua opção de não participar da visita técnica, a empresa renúncia a qualquer reclamação ou alegação futura sobre as condições do local ou sobre os elementos descritos no Termo de Referência que poderiam ser observados durante a visita.
4. A empresa também se compromete a elaborar sua proposta com base nas informações contidas no Edital e nos anexos, ciente de que qualquer dúvida técnica deverá ser formalizada por meio de pedido de esclarecimento, conforme as condições estabelecidas no próprio edital.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do representante da empresa]

Cargo: [cargo]